

Acesse texto
abaixo

Lei n.º 730

Art. 1.º Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim discriminadas:

Educação e cultura	
Alimentação e nutrição	500.00

Art. 2.º Para cobrir a despesa acima fica anulado a seguinte dotação.

Serviços da fazenda	
Sentenças judiciais	500.00

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em

vigor na data de sua publicação.

Albertina, 17 de maio de 1999.

Bem S^{rs}

Benedito Edvino Cruz
Prefeito Municipal